



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Município de Ivorá - RS
Secretarias Municipais
Tipo de julgamento: menor preço por item
Proc. Adm. Nº 47/2020

EDITAL PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Somente será permitida a participação de empresa que se enquadre no regime geral quando verificadas as hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 13 de março de 2020**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, nº 1098, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 01/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **aquisição de gêneros de alimentação, materiais para festividades e homenagens e gás de cozinha para as Secretarias Municipais**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 37, de 5 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de gêneros de alimentação, materiais para festividades e homenagens e gás de cozinha para as Secretarias Municipais.

1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 A(s) detentora(s) do Contrato de Registro, quando da solicitação, de acordo com a necessidade e mediante pedido pela Secretaria solicitante, deverá efetuar a entrega, observando o prazo máximo de até 3 (três) dias úteis;

1.3 Todos os itens deverão ser entregues em ótimo estado de conservação, devidamente embalados, seguindo rigorosamente as datas de validade exigidas. Deverão também ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

entregues conforme pedido da Secretaria solicitante, não se responsabilizando estas Secretarias por entregas fora de horário de expediente, ou quando não solicitadas;

1.4 Os objetos deste edital deverão ter validade de 30 dias, a partir da data de entrega;

1.5 Em todas as notas fiscais de entrega dos produtos devem constar o número da tabela e do processo a que se refere.

1.6 Na proposta deve constar a marca de todos os objetos cotados.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

a.7) declaração do contador responsável ou representante legal de enquadramento como ME ou EPP

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, técnico em contabilidade, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** proposta financeira, mencionando o preço por item do bem, onde deverão estar incluídos todos os custos.



Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 Somente serão aceitas as propostas, cujo preço por item não exceda o limite máximo estipulado pela Administração Municipal, após a fase de lances, conforme anexo I.

5.3 Somente serão aceitas as propostas digitadas, não sendo aceitas as manuscritas.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10 (dez segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a:

- Para itens até R\$ 10,00, o lance não poderá ser menor a R\$ 0,05.

- Para itens acima de R\$ 10,01 até R\$ 50,00 não poderá ser menor a R\$ 0,10.

- Para itens acima de R\$ 50,01 não poderá ser menor a R\$ 1,00.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.



6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate,



preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrado Contrato circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Administração deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 Declaração da licitante de que não possuem em seu quadro societário pessoas nas condições determinadas pelo inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com:

- a Fazenda Federal (certidão conjunta INSS/RFB);

- Fazenda Estadual e;

- Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4 DA REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5 REGULARIDADE TÉCNICA

a) Alvará Sanitário expedido pelo Órgão sanitário competente.

Observações:

• Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento e julgamento das propostas, o mesmo deverá apresentar procuração, no caso do licitante estar representado por



procurador, ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa, à presidência da Comissão de Licitações, antes de iniciados os trabalhos;

- As certidões negativas que não contenham prazo expresse de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da Documentação relativa a esta Licitação.

7.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.7 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8 Ocorrendo a situação prevista no item 7.6, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.9 O benefício de que trata o item 3.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.10 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.6, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea *a*, deste edital.

7.11 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

9.1 Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

9.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em Compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

9.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

10 – DA ENTREGA E DOS PRAZOS

10.1 O prazo de fornecimento dos objetos deste edital será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Registro de Preços, podendo ser estendido por até mais 03 (três meses) se ambas as partes assim concordarem;

10.2 O prazo de entrega dos objetos será de até 03 (três) dias úteis, após o pedido da Secretaria solicitante;

10.3 O(s) produto (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) livre (s) de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos;



10.4 Caso seja verificada a não conformidade de algum(ns) produto(s) o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

10.5 Os objetos deverão ter validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega.

10.6 Os objetos devem ser entregues no local em que a Secretaria solicitante requerer, conforme conferência do almoxarife.

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Do Município:

11.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

11.1.2 Aplicar ao detentor do Contrato as penalidades, quando for o caso;

11.1.3 Prestar ao detentor do Contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

11.1.4 Efetuar o pagamento ao detentor do Contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

11.1.5 Notificar, por escrito, ao detentor do Contrato da aplicação de qualquer sanção.

12.2 - Do detentor do Contrato:

12.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

12.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

12.2.3 Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.5 Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

13 – DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A empresa vencedora será convocada para assinar o Contrato de Registro de Preços, depois de decididos os recursos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a homologação do Pregão Presencial.

13.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



13.3 É admitida a prorrogação da vigência do Contrato, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666 de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

13.4 Em cada aquisição decorrente do Contrato de Registro de Preços serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial, que a precedeu e integrará o referido Contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

14 - DO PAGAMENTO E REVISÃO

14.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da mercadoria. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3 Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

14.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão, as licitantes conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos que foi vencedor no certame;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega dos objetos): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos que foi vencedor no certame;
- c) Proceder à entrega do objeto de forma irregular, passível de correção e sem prejuízo ao resultado: advertência;



- d) Proceder à entrega do objeto com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias: multa diária de 0,33% sobre o valor dos objetos que foi vencedor no certame;
- e) Proceder à entrega parcial dos objetos: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não entregue;
- f) Não proceder à entrega dos objetos: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor dos objetos que foi vencedor no certame;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento dos objetos, produtos diversos: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor dos objetos que foi vencedor no certame.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ivorá, setor de Compras, sito na Avenida Garibaldi nº 1098, ou pelos telefones (55) 3267-1100, no horário compreendido entre as 7h30 e as 11h30 e entre as 13h e as 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

16.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ivorá, 19 de fevereiro de 2020.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em ____-____-____.

Controle Interno

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Qtd. Máx.	Un	Descrição	Valor Unitário	Marca
1	110	Pct.	Arroz polido branco tipo 1, com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de recebimento. Embalagem contendo 5 kg.	R\$ 11,98	
2	10	Pct.	Arroz polido branco tipo 1. Embalagem contendo 2 kg.	R\$ 3,48	
3	100	Kg	Alho em ótimo estado de conservação, livre de sujidades.	R\$ 21,90	
4	150	Un	Alface, com folhas íntegras, sem machucaduras, em ótimo estado de conservação.	R\$ 2,50	
5	200	Bdj	Brócolis de primeira qualidade, livre de fungos e sujidades, tamanho médio.	R\$ 5,00	
6	60	pct	Coco ralado desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar, embalagem de 100g.	R\$ 4,75	
7	110	Un.	Achocolatado em pó, embalagem em lata de 400g.	R\$ 7,00	
8	150	Kg.	Abobrinha italiana, sem machucaduras, em ótimo estado de conservação.	R\$ 5,25	
9	140	Pct.	Açúcar cristal, embalagem de 5 kg.	R\$ 11,99	
10	20	Pct.	Açúcar cristal, embalagem de 2 kg.	R\$ 5,48	
11	50	Pct	Açúcar de baunilha, embalagem de 100g.	R\$ 2,50	
12	160	Un	Abacaxi pérola, em estado de maturação médio, sem machucaduras.	R\$ 4,99	
13	85	Pct.	Amendoim, embalagem de 500g.	R\$ 5,48	
14	2	Un	Adoçante líquido 100ml	R\$ 2,50	
15	204	Un.	Água mineral sem gás, embalagem de 500 ml.	R\$ 1,00	
16	84	Un.	Água mineral com gás, embalagem de 500 ml.	R\$ 3,00	
17	105	Pct.	Amido de milho, embalagem de 1 kg.	R\$ 3,75	
18	300	Kg.	Banana prata, em ótimo estado de conservação.	R\$ 3,49	
19	10	Kg	Banana prata, em ótimo estado de conservação.	R\$ 3,49	
20	436	Pct.	Bolacha sortida amanteigada, embalagem de 400 g.	R\$ 6,50	
21	360	Pct.	Bolacha salgada tipo cream cracker, embalagem de 360 g.	R\$ 4,98	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

22	36	Pct	Bolacha água e sal, embalagem de 370 g	R\$ 4,98	
23	396	Pct.	Bolacha doce tipo Maria, embalagem de 370g.	R\$ 3,48	
24	36	Pct.	Bolacha doce tipo Maria, chocolate, embalagem de 400 g.	R\$ 3,48	
25	350	Pct.	Biscoito folhado açucarado, embalagem de 350g.	R\$ 5,00	
26	200	Pct.	Biscoito tipo mignon, embalagem de 270 g.	R\$ 3,55	
27	12	Un	Biscoito integral salgado 400 g	R\$ 6,75	
28	70	Pct.	Batata palha, embalagem de 400 g.	R\$ 12,50	
29	10	Pct.	Batata palha, embalagem de 80 g.	R\$ 3,98	
30	53	Pct.	Bombom com cobertura de chocolate branco, embalagem de 1 kg.	R\$ 34,99	
31	55	Pct.	Bombom com cobertura de chocolate preto, embalagem de 1 kg.	R\$ 27,50	
32	250	Un	Caixa de bombom, sortido, no mínimo 12 sabores, peso mínimo de 300 g	R\$ 13,00	
33	60	Pct.	Bala mastigável, sabores sortidos, embalagem de 1,450g.	R\$ 15,00	
34	30	Pct	Bala dura, sabores sortidos, embalagem de 600g .	R\$ 7,80	
35	150	Un.	Bebida láctea UHT sabor chocolate, não contendo aromatizante de baunilha, embalagem de 200ml.	R\$ 1,50	
36	180	un	Bebida láctea, sabores variados (morango, coco, salada de frutas...), embalagem de 1 l.	R\$ 5,49	
37	600	un	Carne bovina moída congelada, embalagem de 1 kg, peso da embalagem de 4 g.	R\$ 10,00	
38	600	Kg	Coxa e sobre coxa de frango congelada e sem dorso.	R\$ 7,00	
39	30	Bdj	Carne bovina tipo charque, picada, contendo identificação do produto, data de fabricação e validade.	R\$ 17,50	
40	30	Cx	Chá flores e frutas caixa com 15 sachês de 30g: cítrico (10), frutas vermelhas (10), maçã com canela (10)	R\$ 15,98	
41	120	Un.	Cuca italiana caseira, rotulado.	R\$ 8,00	
42	200	Un.	Café solúvel em pó cremoso, embalagem de 180g.	R\$ 10,00	
43	76	Un	Café torrado e moído, extra forte, embalagem de 500 g	R\$ 9,99	
44	110	Un	Café solúvel granulado, embalagem de 200g.	R\$ 13,48	
45	30	Pct.	Canela em rama. 100g	R\$ 3,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

46	10	pct	Canjica milho, 500 g	R\$ 2,75	
47	455	Kg.	Cebola graúda, padrão uniforme e de primeira qualidade.	R\$ 2,99	
48	150	Un.	Caldo de galinha, embalagem de 126 g contendo 12 cubos.	R\$ 2,75	
49	100	Pct.	Cereal matinal, embalagem de 200g.	R\$ 5,98	
50	80	Un.	Creme de leite, embalagem de 200g.	R\$ 1,99	
51	60	Pct.	Colorau, embalagem de 100g.	R\$ 1,50	
52	160	Un.	Doce de leite cremoso, embalagem de 400g.	R\$ 5,48	
53	160	Un	Doce de frutas cremoso, embalagem de 400g (uva, morango).	R\$ 5,95	
54	200	Un	Dueto milho e ervilha, embalagem de 200g.	R\$ 2,50	
55	10	un	Milho verde em conserva, 200 g	R\$ 2,75	
56	10	un	Ervilha em conserva, 200 g	R\$ 2,25	
57	50	pct	Erva mate, embalagem de 1 kg.	R\$ 8,00	
58	110	pct	Farinha de milho, embalagem de 1 kg.	R\$ 2,80	
59	210	pct	Farinha de trigo, embalagem de 1 kg.	R\$ 2,50	
60	20	pct	Farinha de trigo, embalagem de 5 kg.	R\$ 12,98	
61	80	pct	Farofa pronta, sem pimenta, embalagem de 250 g.	R\$ 5,50	
62	80	pct	Farinha de mandioca torrada, embalagem de 500 g.	R\$ 3,00	
63	20	Pct	Feijão preto 1 kg	R\$ 5,48	
64	70	un	Fermento químico em pó, embalagem de 100g.	R\$ 2,50	
65	10	un	Fermento químico em pó, embalagem de 250g.	R\$ 6,98	
66	300	un	Gelatina em pó, sabores variados (cereja, morango, abacaxi, limão, uva..), embalagem de 30g.	R\$ 0,99	
67	10	un	Gelatina em pó, incolor, sem sabor, embalagem de 24 g.	R\$ 5,98	
68	10	Un	Goiabada, tabletes de 500g	R\$ 5,98	
69	250	Bdj	Iogurte cremoso bandeja, sabores sortidos, embalagem de 540g.	R\$ 5,00	
70	1298	Lt	Leite integral, embalagem de 1 l.	R\$ 2,99	
71	100	lt	Leite zero lactose, embalagem de 1 l.	R\$ 3,99	
72	10	pct	Leite em pó integral, 500 g	R\$ 9,45	
73	100	un	Leite condensado, embalagem de 395 g.	R\$ 3,49	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

74	100	Pct	Lentilha, embalagem de 500 g.	R\$ 4,30	
75	400	kg	Linguiça suína campeira, resfriada, embalagem de 1kg.	R\$ 15,00	
76	250	Pct	Massa talharim caseira, com ovos, resfriada, embalagem de 500 g.	R\$ 6,25	
77	250	Pct	Massa parafuso, embalagem de 500g.	R\$ 1,99	
78	250	Pct	Massa para lasanha resfriada, embalagem de 500 g.	R\$ 6,00	
79	310	Un	Molho de tomate, embalagem de 340g.	R\$ 1,98	
80	250	Pct	Massa espaguete, com ovos, embalagem de 500g.	R\$ 1,99	
81	500	Kg	Moranga cabótia, em ótimo estado de conservação.	R\$ 2,00	
82	600	kg	Maça gala, sem machucadura, em ótimo estado de conservação.	R\$ 5,00	
83	5	Kg	Maça nacional	R\$ 6,99	
84	700	Kg	Mamão formosa, sem machucadura e em ótimo estado de conservação.	R\$ 5,80	
85	400	Kg	Manga, sem machucadura, em ótimo estado de conservação.	R\$ 5,80	
86	150	Un	Margarina com sal, embalagem de 500 g.	R\$ 3,50	
87	2	un	Margarina sem sal, embalagem de 500 g.	R\$ 2,99	
88	300	Pct	Massa cabelo de anjo, embalagem de 500g.	R\$ 4,00	
89	300	Pct	Massa alfabeto, embalagem de 500 g.	R\$ 4,00	
90	170	pct	Massa de pastel resfriada, média, embalagem de 500g.	R\$ 4,95	
91	100	Pct	Milho para pipoca, embalagem de 500g.	R\$ 1,95	
92	80	Un	Maionese, embalagem de 500 g	R\$ 3,50	
93	10	Un	Maionese, embalagem de 200 g	R\$ 2,75	
94	555	Dz	Ovo de galinha vermelho, devidamente embalados.	R\$ 5,98	
95	630	Un	Óleo de soja, embalagem de 900 ml.	R\$ 4,19	
96	705	kg	Peito de frango, embalado individualmente, com rotulagem adequada.	R\$ 9,48	
97	200	Bdj	Petit suisse sabor morango, embalagem de 320 g.	R\$ 6,60	
98	430	kg	Pão de cachorro quente, rotulado e de acordo com legislação sanitária.	R\$ 9,99	
99	465	pct	Pão de sanduíche, rotulado e de acordo com legislação sanitária, embalagem de 400g.	R\$ 5,60	
100	300	pct	Pão bisnaguinha, embalagem de 300g.	R\$ 4,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

101	265	pct	Presunto fatiado, embalagem de 200g.	R\$ 5,75	
102	10	pct	Presunto cozido, fatiado, separado com plástico, embalagem de 1kg	R\$ 33,00	
103	40	Un	Preparo sólido para refresco artificial sabores (uva, laranja, abacaxi, morango) caixa com 250g	R\$ 3,75	
104	100	pct	Pirulito sabores sortidos, embalagem de 500 g.	R\$ 7,00	
105	20	pct	Pirulito redondo, gigante, cabo plástico, sabores sortidos, pacote de 672 g.	R\$ 12,00	
106	100	Un	Pepino em conserva, embalagem de 300g.	R\$ 5,99	
107	10	Un	Pepino em conserva, embalagem de 500g.	R\$ 5,99	
108	200	pct	Pipoca doce, embalagem de 60 g	R\$ 1,00	
109	265	pct	Queijo tipo muçarela fatiado, embalagem de 150g.	R\$ 4,67	
110	10	pct	Queijo muçarela, fatiado, separado com plástico, embalagem de 1 kg	R\$ 33,00	
111	100	Pct	Queijo ralado, embalagem de 500 g.	R\$ 25,50	
112	20	kg	Queijo colonial meia cura	R\$ 26,00	
113	700	Kg	Repolho com folhas íntegras, sem machucaduras.	R\$ 2,00	
114	800	Kg	Sobre paleta suína sem osso, embalagem de 1 kg contendo data de fabricação, validade, rotulagem adequada à vigilância.	R\$ 15,00	
115	165	Kg	Sal refinado, embalagem de 1 kg.	R\$ 2,00	
116	100	Pct	Sagu, embalagem de 500 g.	R\$ 4,50	
117	250	Un	Suco de uva integral, embalagem de 1,5.	R\$ 12,50	
118	60	Un	Suco natural (laranja, uva, abacaxi), embalagem tetra pak, 1 litro	R\$ 13,00	
119	155	Pct	Salsicha, embalagem de 2 kg.	R\$ 12,50	
120	80	Mç	Tempero verde, em bom estado de conservação, livre de fungos e sujidades.	R\$ 1,50	
121	605	Kg	Tomate, em ótimo estado de conservação, livre de machucaduras.	R\$ 4,99	
122	200	un	Vinagre tinto, embalagem de 750 ml.	R\$ 1,75	
123	5	Un	Vinagre branco de álcool, 750 ml	R\$ 1,75	
124	150	un	Wafer recheado, embalagem de 115 g (chocolate, morango, avelã)	R\$ 1,98	
125	60	kg	Bandeja com 100 unidades de salgados sortidos fritos, pesando em média 30g cada un contendo os seguintes sabores: risoles de frango, bolinhas de requijão, pasteizinhos de	R\$ 85,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			frango, croquetes de frango, croquetes de carne, coxinhas de frango, pasteizinhos de carne. (produto a ser frito no dia do evento e entregue no local conforme solicitação da secretaria)		
126	10	un	Cesta de produtos coloniais produzidos em ivorá devidamente rotulados e identificados com origem e procedência contendo os seguintes itens: 01 cesta de vime envolta em papel celofane contendo os seguintes produtos: 01 cuca colonial italiana, 01 garrafa de suco natural de uva sem adição de açúcar, 01 pct de bolacha sabor milho 300g; 01 pct de bolacha de gema 300g; biscoito de cachaça 300g; palitinho de coco 300g; 3un de 200g de geléias sabores diversos, 01 garrafa de vinho colonial 750ml branco ou tinto dentro ds normas comerciais devidamente rotulado.	R\$ 120,00	
127	20	Bdj	Pastel de nata para assar – 300 g (bovino)	R\$ 14,00	
128	20	Bdj	Pastel de nata para assar – 300 g (frango)	R\$ 14,00	
129	12	Un	Minipizza de assar - frango	R\$ 14,00	
130	12	Un	Minipizza de assar - calabresa	R\$ 14,00	
131	100	bdj	Minipizza, embalagem de 350 g, contendo 12 unidades	R\$ 11,50	
132	20	Bdj	Trouxinha para assar – 300 g (goiaba)	R\$ 14,00	
133	10	Kg	Copa suína curada	R\$ 50,00	
134	20	Kg	Salame colonial de carne suína meia cura	R\$ 26,00	
135	15	Pct	Cróstoli 200g	R\$ 6,00	
136	15	un	Patês sabores diversos 100g (ervas finas, frango, peito de peru)	R\$ 3,50	
137	40	Kg	Bolo doce, assado, sabor Chocolate, tipo ‘nega maluca’ com no máximo 24 horas de fabricação, em Kg	R\$ 18,00	
138	20	Kg	Bolo doce, assado, sabor Baunilha, com no máximo 24 Horas de fabricação, em kg	R\$ 18,00	
139	20	Kg	Bolo doce, assado, sabor Laranja, com no máximo 24 Horas de fabricação, em kg	R\$ 18,00	
140	20	Un	Refrigerante tipo cola zero açúcar embalagem de 2 litros	R\$ 9,00	
141	20	un	Refrigerante sabor guaraná embalagem de 2 litros	R\$ 9,00	
142	300	Un	Refrigerante sabores diversos, embalagem de 2 litros	R\$ 9,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

143	350	Un	Refrigerante mini, sabores diversos, garrafa de 250 ml	R\$ 1,50	
144	20	cx	Caixa contendo 20 unidades de doces artesanais fabricados com chocolates nobres e ingredientes naturais pesando em média 25g, sabores diversos e personalizados a pedido da Secretaria. Embalados adequadamente em embalagens de papelão com visor transparente que possibilite a visualização dos produtos.	R\$ 40,00	

RELAÇÃO DE GÁS DE COZINHA

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Marca
145	46	und	Gás de cozinha, botijão de 13 kg	R\$ 80,00	



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Qtd. Máx.	Un	Descrição	Valor Unitário	Marca
1	110	Pct.	Arroz polido branco tipo 1, com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de recebimento. Embalagem contendo 5 kg.		
2	10	Pct.	Arroz polido branco tipo 1. Embalagem contendo 2 kg.		
3	100	Kg	Alho em ótimo estado de conservação, livre de sujidades.		
4	150	Un	Alface, com folhas íntegras, sem machucaduras, em ótimo estado de conservação.		
5	200	Bdj	Brócolis de primeira qualidade, livre de fungos e sujidades, tamanho médio.		
6	60	pct	Coco ralado desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar, embalagem de 100g.		
7	110	Un.	Achocolatado em pó, embalagem em lata de 400g.		
8	150	Kg.	Abobrinha italiana, sem machucaduras, em ótimo estado de conservação.		
9	140	Pct.	Açúcar cristal, embalagem de 5 kg.		
10	20	Pct.	Açúcar cristal, embalagem de 2 kg.		
11	50	Pct	Açúcar de baunilha, embalagem de 100g.		
12	160	Un	Abacaxi pérola, em estado de maturação médio, sem machucaduras.		
13	85	Pct.	Amendoim, embalagem de 500g.		
14	2	Un	Adoçante líquido 100ml		
15	204	Un.	Água mineral sem gás, embalagem de 500 ml.		
16	84	Un.	Água mineral com gás, embalagem de 500 ml.		
17	105	Pct.	Amido de milho, embalagem de 1 kg.		
18	300	Kg.	Banana prata, em ótimo estado de conservação.		
19	10	Kg	Banana prata, em ótimo estado de conservação.		
20	436	Pct.	Bolacha sortida amanteigada, embalagem de 400 g.		
21	360	Pct.	Bolacha salgada tipo cream cracker, embalagem de 360 g.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

22	36	Pct	Bolacha água e sal, embalagem de 370 g		
23	396	Pct.	Bolacha doce tipo Maria, embalagem de 370g.		
24	36	Pct.	Bolacha doce tipo Maria, chocolate, embalagem de 400 g.		
25	350	Pct.	Biscoito folhado açucarado, embalagem de 350g.		
26	200	Pct.	Biscoito tipo mignon, embalagem de 270 g.		
27	12	Un	Biscoito integral salgado 400 g		
28	70	Pct.	Batata palha, embalagem de 400 g.		
29	10	Pct.	Batata palha, embalagem de 80 g.		
30	53	Pct.	Bombom com cobertura de chocolate branco, embalagem de 1 kg.		
31	55	Pct.	Bombom com cobertura de chocolate preto, embalagem de 1 kg.		
32	250	Un	Caixa de bombom, sortido, no mínimo 12 sabores, peso mínimo de 300 g		
33	60	Pct.	Bala mastigável, sabores sortidos, embalagem de 1,450g.		
34	30	Pct	Bala dura, sabores sortidos, embalagem de 600g .		
35	150	Un.	Bebida láctea UHT sabor chocolate, não contendo aromatizante de baunilha, embalagem de 200ml.		
36	180	un	Bebida láctea, sabores variados (morango, coco, salada de frutas...), embalagem de 1 l.		
37	600	un	Carne bovina moída congelada, embalagem de 1 kg, peso da embalagem de 4 g.		
38	600	Kg	Coxa e sobre coxa de frango congelada e sem dorso.		
39	30	Bdj	Carne bovina tipo charque, picada, contendo identificação do produto, data de fabricação e validade.		
40	30	Cx	Chá flores e frutas caixa com 15 sachês de 30g: cítrico (10), frutas vermelhas (10), maçã com canela (10)		
41	120	Un.	Cuca italiana caseira, rotulado.		
42	200	Un.	Café solúvel em pó cremoso, embalagem de 180g.		
43	76	Un	Café torrado e moído, extra forte, embalagem de 500 g		
44	110	Un	Café solúvel granulado, embalagem de 200g.		
45	30	Pct.	Canela em rama. 100g		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

46	10	pct	Canjica milho, 500 g		
47	455	Kg.	Cebola graúda, padrão uniforme e de primeira qualidade.		
48	150	Un.	Caldo de galinha, embalagem de 126 g contendo 12 cubos.		
49	100	Pct.	Cereal matinal, embalagem de 200g.		
50	80	Un.	Creme de leite, embalagem de 200g.		
51	60	Pct.	Colorau, embalagem de 100g.		
52	160	Un.	Doce de leite cremoso, embalagem de 400g.		
53	160	Un	Doce de frutas cremoso, embalagem de 400g (uva, morango).		
54	200	Un	Dueto milho e ervilha, embalagem de 200g.		
55	10	un	Milho verde em conserva, 200 g		
56	10	un	Ervilha em conserva, 200 g		
57	50	pct	Erva mate, embalagem de 1 kg.		
58	110	pct	Farinha de milho, embalagem de 1 kg.		
59	210	pct	Farinha de trigo, embalagem de 1 kg.		
60	20	pct	Farinha de trigo, embalagem de 5 kg.		
61	80	pct	Farofa pronta, sem pimenta, embalagem de 250 g.		
62	80	pct	Farinha de mandioca torrada, embalagem de 500 g.		
63	20	Pct	Feijão preto 1 kg		
64	70	un	Fermento químico em pó, embalagem de 100g.		
65	10	un	Fermento químico em pó, embalagem de 250g.		
66	300	un	Gelatina em pó, sabores variados (cereja, morango, abacaxi, limão, uva..), embalagem de 30g.		
67	10	un	Gelatina em pó, incolor, sem sabor, embalagem de 24 g.		
68	10	Un	Goiabada, tabletes de 500g		
69	250	Bdj	Iogurte cremoso bandeja, sabores sortidos, embalagem de 540g.		
70	1298	Lt	Leite integral, embalagem de 1 l.		
71	100	lt	Leite zero lactose, embalagem de 1 l.		
72	10	pct	Leite em pó integral, 500 g		
73	100	un	Leite condensado, embalagem de 395 g.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

74	100	Pct	Lentilha, embalagem de 500 g.		
75	400	kg	Linguiça suína campeira, resfriada, embalagem de 1kg.		
76	250	Pct	Massa talharim caseira, com ovos, resfriada, embalagem de 500 g.		
77	250	Pct	Massa parafuso, embalagem de 500g.		
78	250	Pct	Massa para lasanha resfriada, embalagem de 500 g.		
79	310	Un	Molho de tomate, embalagem de 340g.		
80	250	Pct	Massa espaguete, com ovos, embalagem de 500g.		
81	500	Kg	Moranga cabótia, em ótimo estado de conservação.		
82	600	kg	Maça gala, sem machucadura, em ótimo estado de conservação.		
83	5	Kg	Maça nacional		
84	700	Kg	Mamão formosa, sem machucadura e em ótimo estado de conservação.		
85	400	Kg	Manga, sem machucadura, em ótimo estado de conservação.		
86	150	Un	Margarina com sal, embalagem de 500 g.		
87	2	un	Margarina sem sal, embalagem de 500 g.		
88	300	Pct	Massa cabelo de anjo, embalagem de 500g.		
89	300	Pct	Massa alfabeto, embalagem de 500 g.		
90	170	pct	Massa de pastel resfriada, média, embalagem de 500g.		
91	100	Pct	Milho para pipoca, embalagem de 500g.		
92	80	Un	Maionese, embalagem de 500 g		
93	10	Un	Maionese, embalagem de 200 g		
94	555	Dz	Ovo de galinha vermelho, devidamente embalados.		
95	630	Un	Óleo de soja, embalagem de 900 ml.		
96	705	kg	Peito de frango, embalado individualmente, com rotulagem adequada.		
97	200	Bdj	Petit suisse sabor morango, embalagem de 320 g.		
98	430	kg	Pão de cachorro quente, rotulado e de acordo com legislação sanitária.		
99	465	pct	Pão de sanduíche, rotulado e de acordo com legislação sanitária, embalagem de 400g.		
100	300	pct	Pão bisnaguinha, embalagem de 300g.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

101	265	pct	Presunto fatiado, embalagem de 200g.		
102	10	pct	Presunto cozido, fatiado, separado com plástico, embalagem de 1kg		
103	40	Un	Preparo sólido para refresco artificial sabores (uva, laranja, abacaxi, morango) caixa com 250g		
104	100	pct	Pirulito sabores sortidos, embalagem de 500 g.		
105	20	pct	Pirulito redondo, gigante, cabo plástico, sabores sortidos, pacote de 672 g.		
106	100	Un	Pepino em conserva, embalagem de 300g.		
107	10	Un	Pepino em conserva, embalagem de 500g.		
108	200	pct	Pipoca doce, embalagem de 60 g		
109	265	pct	Queijo tipo muçarela fatiado, embalagem de 150g.		
110	10	pct	Queijo muçarela, fatiado, separado com plástico, embalagem de 1 kg		
111	100	Pct	Queijo ralado, embalagem de 500 g.		
112	20	kg	Queijo colonial meia cura		
113	700	Kg	Repolho com folhas íntegras, sem machucaduras.		
114	800	Kg	Sobre paleta suína sem osso, embalagem de 1 kg contendo data de fabricação, validade, rotulagem adequada à vigilância.		
115	165	Kg	Sal refinado, embalagem de 1 kg.		
116	100	Pct	Sagu, embalagem de 500 g.		
117	250	Un	Suco de uva integral, embalagem de 1,5.		
118	60	Un	Suco natural (laranja, uva, abacaxi), embalagem tetra pak, 1 litro		
119	155	Pct	Salsicha, embalagem de 2 kg.		
120	80	Mç	Tempero verde, em bom estado de conservação, livre de fungos e sujidades.		
121	605	Kg	Tomate, em ótimo estado de conservação, livre de machucaduras.		
122	200	un	Vinagre tinto, embalagem de 750 ml.		
123	5	Un	Vinagre branco de álcool, 750 ml		
124	150	un	Wafer recheado, embalagem de 115 g (chocolate, morango, avelã)		
125	60	kg	Bandeja com 100 unidades de salgados sortidos fritos, pesando em média 30g cada un contendo os seguintes sabores: risoles de frango, bolinhas de requijão, pasteizinhos de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			frango, croquetes de frango, croquetes de carne, coxinhas de frango, pasteizinhos de carne. (produto a ser frito no dia do evento e entregue no local conforme solicitação da secretaria)		
126	10	un	Cesta de produtos coloniais produzidos em ivorá devidamente rotulados e identificados com origem e procedência contendo os seguintes itens: 01 cesta de vime envolta em papel celofane contendo os seguintes produtos: 01 cuca colonial italiana, 01 garrafa de suco natural de uva sem adição de açúcar, 01 pct de bolacha sabor milho 300g; 01 pct de bolacha de gema 300g; biscoito de cachaça 300g; palitinho de coco 300g; 3un de 200g de geléias sabores diversos, 01 garrafa de vinho colonial 750ml branco ou tinto dentro ds normas comerciais devidamente rotulado.		
127	20	Bdj	Pastel de nata para assar – 300 g (bovino)		
128	20	Bdj	Pastel de nata para assar – 300 g (frango)		
129	12	Un	Minipizza de assar - frango		
130	12	Un	Minipizza de assar - calabresa		
131	100	bdj	Minipizza, embalagem de 350 g, contendo 12 unidades		
132	20	Bdj	Trouxinha para assar – 300 g (goiaba)		
133	10	Kg	Copa suína curada		
134	20	Kg	Salame colonial de carne suína meia cura		
135	15	Pct	Cróstoli 200g		
136	15	un	Patês sabores diversos 100g (ervas finas, frango, peito de peru)		
137	40	Kg	Bolo doce, assado, sabor Chocolate, tipo ‘nega maluca’ com no máximo 24 horas de fabricação, em Kg		
138	20	Kg	Bolo doce, assado, sabor Baunilha, com no máximo 24 Horas de fabricação, em kg		
139	20	Kg	Bolo doce, assado, sabor Laranja, com no máximo 24 Horas de fabricação, em kg		
140	20	Un	Refrigerante tipo cola zero açúcar embalagem de 2 litros		
141	20	un	Refrigerante sabor guaraná embalagem de 2 litros		
142	300	Un	Refrigerante sabores diversos, embalagem de 2 litros		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

143	350	Un	Refrigerante mini, sabores diversos, garrafa de 250 ml		
144	20	cx	Caixa contendo 20 unidades de doces artesanais fabricados com chocolates nobres e ingredientes naturais pesando em média 25g, sabores diversos e personalizados a pedido da Secretaria. Embalados adequadamente em embalagens de papelão com visor transparente que possibilite a visualização dos produtos.		

RELAÇÃO DE GÁS DE COZINHA

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Marca
145	46	und	Gás de cozinha, botijão de 13 kg		

EMPRESA:

ASSINATURA:

DATA:

CARIMBO:



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ nº.....por intermédio de seu representante legal.....Portador da carteira de identidade nº.....,CPF nº.....

Declara que:

(A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

(B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, e

(C) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e

(D) não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz ().

.....,de.....de 2020

.....

(Representante legal e carimbo)

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei n° 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Representante legal e carimbo)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2020

O município de Ivorá (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Garibaldi, nº1098, inscrito no CNPJ ° 92.457.175/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, cidade de Ivorá – RS, resolve nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 37, de 5 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 029/2019, realizar o registro de preço para **aquisição de gêneros de alimentação, materiais para festividades e homenagens e gás de cozinha para as Secretarias Municipais**, conforme descrito no Anexo II do, da licitante vencedora _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, nacionalidade _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____, na Cidade _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) Registro de preços para aquisição de gêneros de alimentação, materiais para festividades e homenagens e gás de cozinha para as Secretarias Municipais, conforme preços constantes na tabela a seguir:

Item	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Un	Descrição	Valor Unitário	Marca



- b)** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c)** A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação, de acordo com a necessidade e mediante pedido, pela Secretaria solicitante deverá efetuar a entrega no local solicitado, observando **o prazo máximo de até 3 (três) dias úteis;**
- d)** Em todas as notas fiscais de entrega dos produtos deve constar a descrição dos objetos pedidos pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 03 (três) meses se a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma;

a.1) Em cada aquisição decorrente deste Contrato serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 02/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

a) O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do material. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal eletrônica.

b) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

c) Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- e) O Município realizará durante o prazo de vigência do Contrato de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- f) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- g) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- h) Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- i) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- i.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - i.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- j) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- l) O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- l.1) descumprir as condições do Contrato de Registro de Preços;
 - l.2) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - l.3) tiver presentes razões de interesse público.
- m) O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- n) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de



caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, cabendo à Administração a aprovação do requerimento.

o) Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

p) Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DOS PRAZOS

a) O prazo de fornecimento dos materiais será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Registro de Preços;

b) O prazo de entrega dos produtos será de até 3 (três) dias úteis após pedido da Secretaria solicitante;

c) Os produtos deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo à empresa arcar com todos os custos inerentes aos mesmos;

d) Caso seja verificada a não conformidade de algum (ns) produto (s) o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

e) Os materiais de consumo deverão ter 30 dias de validade a partir da data de entrega.

f) Todos os itens deverão ser entregues em ótimo estado de conservação, devidamente embalados, seguindo rigorosamente as datas de validade exigidas. Deverão também ser entregues conforme solicitação da secretaria, não se responsabilizando esta secretaria por entregas fora de horário de expediente, ou quando não solicitadas;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

a - Do Município:

a.1) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

a.2) Aplicar ao detentor do Contrato as penalidades, quando for o caso;

a.3) Prestar ao detentor do Contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

a.4) Efetuar o pagamento ao detentor do Contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

a.5) Notificar, por escrito, ao detentor do Contrato da aplicação de qualquer sanção.



b - Do Detentor do Contrato:

- b.1)** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- b.2)** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- b.3)** Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- b.4)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- b.5)** Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão, as licitantes conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos medicamentos que foi vencedor no certame;
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega dos medicamentos, produtos diversos e equipamentos): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos medicamentos que foi vencedor no certame;
- c)** Proceder à entrega do objeto de forma irregular, passível de correção e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- f)** Proceder à entrega do objeto com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,33% sobre o valor dos medicamentos que foi vencedor no certame;
- g)** Proceder à entrega parcial dos medicamentos, produtos diversos e equipamentos: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não entregue;
- h)** Não proceder a entrega dos medicamentos, produtos diversos e equipamentos: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor dos medicamentos que foi vencedor no certame;
- i)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento dos medicamentos, produtos diversos e equipamentos: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor dos medicamentos que foi vencedor no certame.



j) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Farão parte do presente Contrato, além de suas expresas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 02/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Ivorá/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

8.2 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ivorá/RS, de de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: